

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres
Unidas pela progresso

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2020

Nº 007 - DP - 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TOTEM DE ÁLCOOL EM GEL, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA TOTEM GRAFICA, COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE COM. VISUAL EIRELI NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, inscrita no CNPJ n. 41.522.228/0001-29, com sede na Rua São Nicolau, s/n, centro, Santa Cruz dos Milagres, Piauí, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: TOTEM GRAFICA, COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE COM. VISUAL EIRELI CNPJ: 16.936.295/0001-42 com sede na AAv. Zequinha Freire, 5795, sala 03 Bairro -Uruguai na cidade de Teresina-PI, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Prestação de serviços de confecção de totem de álcool em gel, conforme autorização do processo de dispensa de licitação nº 007/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18, amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de Abril de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Prestação de serviços de confecção de totem de álcool em gel.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Os Serviços, ora contratados, foram objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo de Dispensa e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

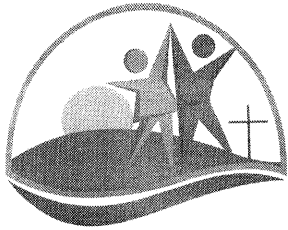
O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV – custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com as exigências contidas no processo de dispensa e com a sua proposta;
- II – Fornecer no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

Unidos pela progresso

III – Executar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo de Dispensa em referência;

IV – substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os materiais fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos materiais efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 6(seis) meses ou ao término da entrega dos materiais, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020.

UNIDADE GESTORA: - 02.04-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE:

001-PRÓPRIO/FMS/FUS/TESOURO

214-CUSTEIO RECURSO UNIÃO

PROJETO DE ATIVIDADES:

10 301 1052 2040 0000 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE

10 301 1052 2055 0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1052 2055 0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

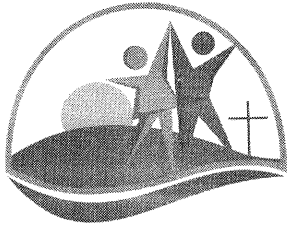
CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço dos materiais ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de materiais, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

Unidos pela progresso

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito imediato da entrega dos materiais ou até 05(cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

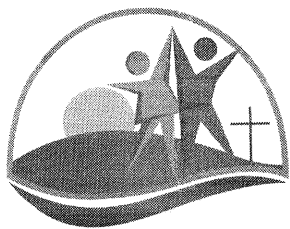
PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

Unidos pela progresso

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barro Duro, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Santa Cruz dos Milagres, (PI) 06 de Maio de 2020.

CONTRATANTE: *Marcio de Souza Lima*

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

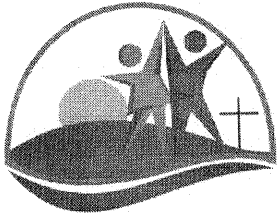
CONTRATADA: *Marcio de Souza Lima*

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

16.936.295/0001-42
Totem Gráfica Com. de Papelaria
e Serviços de Com. Visual Eireli
Marcio de Souza Lima - Titular

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres
Unidos pela progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres
Unidas pela progresso

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

OBJETO: Prestação de serviços de confecção de totem de álcool em gel.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **TOTEM GRAFICA, COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE COM. VISUAL EIRELI** CNPJ: 16.936.295/0001-42 com o valor total de R\$ 2.000,00(dois mil reais)para o fornecimento do material.

Publique-se.

Santa Cruz dos Milagres - (PI), 06 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Wilney Rodrigues de Souza

Prefeito Municipal
Santa Cruz dos Milagres
Unidas pela progresso

CORTADA NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, DE ACORDO COM A PROPOSTA SICONY 052343/2018 E CONVENIO Nº 831943/2018, Ficaram Habilitadas as empresas: 1 - GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI - ME, (GAS CONTRATADORA) inscrita no CNPJ sob o número 08.051.919/0001 - 16, 2 - MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 10.608.832/0001 - 49 e 4 - CONSTRUTORA RARIBE LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 27.380.162/0001 - 59, Empresas Inabilitadas: 3 - ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 09.499.219/0001 - 51, 5 - TETONIO CONSTRUÇÕES, COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o número 10.453.927/0001 - 30 e 6 - LUCIANO GIL CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o número 27.519.301/0001 - 82, Não houve Ocorrências, Não houve Recursos.

Betânia do Piauí - PI, 11 de maio de 2020
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

Processo Administrativo nº 018/2020. Data da abertura: 28 de maio de 2020 às 08h30min. Modalidade: Tomada de Preços. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação de vias públicas urbanas, no Município de Campo Largo do Piauí, conforme Convênio nº 893646/2019. Fonte de Recurso: Orçamento Geral do Município/Receitas próprias e outros. Cópia do Edital: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí, localizada na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Campo Largo do Piauí-Piauí. Envelopes de habilitação e proposta: O recebimento e abertura serão na Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, no endereço acima. Lei Regente: 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Campo Largo do Piauí (PI), 11 de maio de 2020.
ERISVALDO ARAÚJO COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2020

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de teste rápido, materiais e Equipamento de Proteção Individual - EPI, destinados às equipes no enfrentamento do Covid-19. Data da abertura: 18 de maio de 2020, às 09:00 horas, local de abertura: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Fonte de recursos: FPM, FMS, FMAS, ISS, ICMS, Proprios. Valor Previsto: R\$ 795.198,80. Informações: Sede da Prefeitura Municipal de Esperantina, Rua Vereador Ramos, 746, Centro de Esperantina-PI, de segunda a sexta-feira de 08h00min às 13h00min; Fone: (86) 3383-1538. E no site www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.pi.gov.br.

Esperantina, 8 de maio de 2020.
AQUILES LIMA NASCIMENTO.
Presidente da CPL/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 034/2020. Dispensa: nº 003/2020. Proc. Adm.: nº 025/2020. Objeto: aquisição de testes covid19 AG Antígeno para o Município de Ipiranga do Piauí-PI. Contratada: Ronaldo A da Silva-ME (PROD-LAB). CNPJ nº 18.988.625/0001-79. Base legal: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º, § I, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020. Valor: R\$ 21.000,00, referente a 100 (cem) testes. Recurso: Ações de enfrentamento do Corona Virus. Vigência: 60 dias. Assinatura: 11/05/2020.

Contrato Nº 035/2020. Dispensa: nº 004/2020. Proc. Adm.: nº 026/2020. Objeto: aquisição de equipamento de análise imunológica: sistema de iluminação fluorescente (F-Line 200), de plataforma única, menu de testes resultados qualitativos e quantitativos, para o Município de Ipiranga do Piauí-PI. Contratada: Ronaldo A da Silva-ME (PROD-LAB). CNPJ nº 18.988.625/0001-79. Base legal: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º, § I, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020. Valor: R\$ 15.000,00. Recurso: Ações de enfrentamento do Corona Virus. Vigência: 60 dias. Assinatura: 11/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

4º Termo Aditivo - RDC ELETRÔNICO nº 001/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí - Piauí. CONTRATADA: COMEMORAR CONSTRUÇÕES (CNPJ nº 26.572.716/0001-57). OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 03 meses. Fundamentação legal: Art. 57, II, Lei 8.666. RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FUNASA. ASSINATURA: 16 de Abril de 2020.

6º Termo Aditivo - Tomada de Preços n. 001/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí - Piauí. CONTRATADA: CONSTRUTORA IDEAL LTDA-ME(CNPJ nº 25.079.729/0001-26). OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 03 meses. Fundamentação legal: Art. 57, II, Lei 8.666. RECURSOS: Orçamento Geral do Município/CODEVASF. ASSINATURA: 10/04/2020

12º Termo Aditivo - Tomada de Preços n. 002/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí - Piauí. CONTRATADA: CONSTRUTORA IDEAL LTDA-ME (CNPJ nº 25.079.729/0001-26). OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 03 meses. Fundamentação legal: Art. 57, II, Lei 8.666. RECURSOS: Orçamento Geral do Município/Ministério da Saúde. Assinatura: 17/04/2020.

4º Termo Aditivo - Tomada de Preços n. 001/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí - Piauí. CONTRATADA: TL DE CARVALHO LOPES EPP (CNPJ nº 23.670.372/0001-20). OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 03 meses. Fundamentação legal: Art. 57, II, Lei 8.666. RECURSOS: Orçamento Geral do Município/Ministério da Saúde. ASSINATURA: 06/05/2020

1º Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 015/2019. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recurso: Orçamento Geral. Contratante: Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí-PI. Contratada: FERNANDO JOSÉ CARVALHO SILVEIRA ME (CLÍNICA SANTA CECÍLIA)- CNPJ nº 21.606.191/0001-00. ASSINATURA: 06/05/2020.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Em Retificação ao EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 004/2020, publicado no DOU no dia 07/05/2020, Seção 3, página 172, onde se lê: ASSINATURA: 06/04/2020. Leia-se: ASSINATURA: 06/05/2020

Massapê (PI), 11 de maio de 2020.
FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Em retificação ao extrato de contrato Pregão Presencial nº 017/2019. publicado no DOU em 04/07/2019, pág. 246, Seção 3, onde se lê: Valor: R\$8.891,50, leia-se: Valor: R\$ 8.890,50.

Massapê do Piauí, 2 de julho de 2019.
LUCINEIDE ENEIDA DOS REIS SILVA
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Em retificação ao extrato de contrato Pregão Presencial nº 021/2019, publicado no DOU em 07/06/2019, pág. 235, Seção 3, onde se lê: "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para a secretaria de educação" leia-se: "Aquisição de material de limpeza".

Massapê do Piauí, 4 de maio de 2020
LUCINEIDE ENEIDA DOS REIS SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 037/2020. Contrato nº 141/2020. Referência: Processo de inexigibilidade nº 007/2020. Contratante: Prefeitura Município de Pio IX-PI; CNPJ 06.553.812/0001-40. Contratado: L da Costa Neto Filho/resolve Consultoria, sediado na Rua Deputado Odilon Freitas, nº 921, Sala 01, Angelim, Teresina/PI, CEP: 64.034-350, CNPJ nº 29.410.565/0001-29. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de projeto pedagógico e orçamentário do projeto borboleta para o município de Pio IX /Exercício Letivo de 2020 do 6º ao 9º ano. Fonte de Recursos: Projeto Atividade e Classificação: Manutenção do Ensino Fundamental precatório 12.361.1001.209; Elemento Despesa 33.90.39 Pessoa Jurídica. Valor do Contrato: R\$ 11.542,85 (onze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta cinco centavos) mensais e valor global de R\$ 80.880,00 (oitenta mil e oitocentos e oitenta reais). Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 27/04/2020. Vigência: 31 de dezembro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

Processo Administrativo nº 038/2020.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pio IX (PI) torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado, que a Exma. Senhora Prefeita Municipal determinou a instalação de Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, no regime de menor preço global, com data de abertura e julgamento prevista para o dia 02 de junho de 2020, às 09h (nove horas), na sala de reunião desta Comissão, sito na sede provisória da Prefeitura, no endereço: Rua Francisco das Chagas Fortaleza, n.º 34, Centro, Pio IX/PI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de construção de uma escola de 06 (seis) salas de aula, na localidade Serra da Baraúna, na zona rural do município de Pio IX/PI. Valor Total Previsto: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Os recursos serão provenientes de: Projeto Atividade e Classificação: Construção e reformas de escolas 12.361.1001.1067; elemento despesa: 44.90.51. O Edital encontra-se disponível no site do Tribunal de Contas do Estado e na sede da Prefeitura Municipal de Pio IX (PI). Tel.: (089) 3453-1121.

Pio IX (PI), 8 de maio de 2020.
RIVONEIDE ANA DE ALENCAR SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

AVISOS DE RETIFICAÇÃO

Em Retificação a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 007/2020. Publicado no DOU no dia 08/05/2020, página 181, Seção 03. Onde se lê: OBJETO: Aquisição de tótem de álcool em gel. Leia-se: OBJETO: Prestação de serviços de confecção de tótem de álcool em gel.

Em Retificação ao extrato de contrato da Dispensa de Licitação nº 007/2020. Publicado no DOU no dia 08/05/2020, página 181, Seção 03. Onde se lê: OBJETO: Aquisição de tótem de álcool em gel. Leia-se: OBJETO: Prestação de serviços de confecção de tótem de álcool em gel. Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 11 de maio de 2020.
WILNEY RODRIGUES DE MOURA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO - CARTA CONTRATO. Adesão Sistema de Registro de Preços - Pregão Nº. 38/2016 - SRP - PMT. Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Fronteira. Contratada: C2 TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.072.752/0001-35. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Data da Assinatura: 08/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

DISPENSA Nº11 /2020. OBJETO: aquisição de serviço de confecção de aventais em tecido para o combate ao CORONAVIRUS (COVID-19) CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. CONTRATADO: GIRLENE RODRIGUES DE SOUSA CNPJ 18.417.195/0001-35. VALOR: 18.126,50 RECURSO: 01/213/214. Elemento de despesa - 3.3.90.39/Projeto/Atividade - 10.301.0005.2031.0000/10.301.0005.2045.0000/10.302.0005.2111.0000 INFORMAÇÕES: Sede da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Piauí-PI.

DISPENSA Nº11 /2020. OBJETO aquisição de serviço de confecção de máscaras em tecido para o combate ao CORONAVIRUS (COVID-19) CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ CONTRATADO: MARIA LUCIA DE SOUSA MENDES ME. CNPJ 07.314.969/0001-86. VALOR: 36.000,00. RECURSO: Recurso - 01/213/214. Elemento de despesa - 3.3.90.39. Projeto/Atividade - 10.301.0005.2031.0000/10.301.0005.2045.0000/10.302.0005.2111.0000 INFORMAÇÕES: Sede da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Piauí-PI.




 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


ADITIVO Nº 30/2020

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LEAL E A SRA. JAMINA MARIA DOS SANTOS NAS FORMAS E CONDIÇÕES QUE SEGUIR:

Pelo presente termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Educação da Administração Pública Municipal, de um lado a Secretaria Municipal de Educação de Sebastião Leal Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, interno com sede na Av. Ulisses Guimarães Nº 1209 - Centro, CEP: 64873-000 inscrita no CNPJ nº 03.190.817/0001-68, neste ato representado pela Secretária Municipal a Sra. EVANDA DE SOUSA SARAIVA, brasileira, casada, CPF nº 837.671.183-00 RG 1.388.087-SSP-PI, residente e domiciliada nesta cidade, daqui em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Sra. JAMINA MARIA DOS SANTOS brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 163 Centro - CEP: 64.873-000 - Sebastião Leal-PI, portadora do RG nº 2.886.343 SSP/PI e do CPF nº 044.070.073-62, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam este instrumento de aditivo contratual, mediante as cláusulas e condições acordadas e, que fica alterada a cláusula quinta do contrato original, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula quinta do contrato original passará a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA** O presente contrato terá vigência de 05(cinco) meses, tendo início em 03(três) de fevereiro de 2020 e vencimento em 30 (trinta) de junho de 2020, podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal, 29 de abril de 2020

Evanda de Sousa Saraiva
 EVANDA DE SOUSA SARAIVA
 Secretária Municipal de Educação
 - Contratante -

Jamina Maria dos Santos
 Jamina Maria dos Santos
 Contratada

Testemunhas:

1. *Frederico José de Sousa*
 2. *Alexandrina de Sousa Saraiva*


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


ADITIVO Nº 29/2020

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LEAL E A SRA. NAUDEANE DA SILVA GOMES NAS FORMAS E CONDIÇÕES QUE SEGUIR:

Pelo presente termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Educação da Administração Pública Municipal, de um lado a Secretaria Municipal de Educação de Sebastião Leal Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, interno com sede na Av. Ulisses Guimarães Nº 1209 - Centro, CEP: 64873-000 inscrita no CNPJ nº 03.190.817/0001-68, neste ato representado pela Secretária Municipal a Sra. EVANDA DE SOUSA SARAIVA, brasileira, casada, CPF nº 837.671.183-00 RG 1.388.087-SSP-PI, residente e domiciliada nesta cidade, daqui em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Sra. NAUDEANE DA SILVA GOMES brasileira, casada, residente e domiciliada na Localidade Tamboril, CEP: 64.873-000 - Sebastião Leal-PI, portadora do RG nº 28201012006-9 SSP/PI e do CPF nº 028.42.763-79, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam este instrumento de aditivo contratual, mediante as cláusulas e condições acordadas e, que fica alterada a cláusula quinta do contrato original, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula quinta do contrato original passará a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA** O presente contrato terá vigência de 04(quatro) meses, tendo início em 03(três) de fevereiro de 2020 e vencimento em 31 (trinta e um) de maio de 2020, podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal, 29 de abril de 2020

Evanda de Sousa Saraiva
 EVANDA DE SOUSA SARAIVA
 Secretária Municipal de Educação
 - Contratante -

Naudeane da Silva Gomes
 Naudeane da Silva Gomes
 Contratada

Testemunhas:

1. *Frederico José de Sousa*
 2. *Alexandrina de Sousa Saraiva*


 MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 007/2020. OBJETO: Aquisição de totem de álcool em gel. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa GRAFICA, COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE COM. VISUAL EIRELI CNPJ: 16.936.295/0001-42.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 06 de maio de 2020.

Prefeito Municipal

 MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
 EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA 007/2020. Objeto: Aquisição de totem de álcool em gel. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES. CONTRATADA: GRAFICA, COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE COM. VISUAL EIRELI CNPJ: 16.936.295/0001-42. VALOR: 2.000,00. PRAZO: 06(seis) meses. ASSINATURA: 06/05/2020. RECURSO. Orçamento geral. Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 06 de maio de 2020.

Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz dos Milagres

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Assunto: Termo de Aceite - Emergência COVID - 19

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Santa Cruz dos Milagres, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 306/2017, em Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de Maio de 2020, têm ciência do Termo de Aceite - Emergencial COVID 19, referente a Recursos Federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19.

Francisca Alves de Moura

 Francisca Alves de Moura
 Presidente CMAS